



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1244 / 3846-1232

38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

LEI Nº 662 DE 08 OUTUBRO DE 2015

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, A TÍTULO DE DOAÇÃO GRATUITA, AO CONSELHO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA REGIÃO DA FERRAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Douradoquara, Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar, a título de doação gratuita, para Associação De Desenvolvimento Comunitário Da Região da Ferragem - (CONFER), associação privada, fundada em 28/02/1999, inscrita no CNPJ 03.550.531/0001-46 situada à Rua Governador Valadares n. 540, centro do município de Douradoquara/MG, Cep: 38.530-000, UMA COLHEDORA DE FORRAGEM COM ROTOR 12 FACAS, ACIONAMENTO TRATORIZADO, POTÊNCIA NA TDP, ACIONAMENTO NA BICA MECÂNICA, SISTEMA DE TRANSMISSÃO POR POLIA E CORREIA.

Parágrafo único – A doação acima mencionada será formalizada pelo Prefeito Municipal, através de Termo de Doação.

Art. 2º- Os bens descritos no art. 1º serão recebidos e incorporados à Associação De Desenvolvimento Comunitário Da Região da Ferragem sem ônus e/ou encargos ao donatário, salvo as despesas decorrentes da transferência de propriedade.

Art. 3º - A recuperação do bem doado e sua manutenção serão de exclusiva responsabilidade do donatário Conselho De Desenvolvimento Comunitário Da Região da Ferragem.

Extrato de P
Publicado em
referente _____

Comissão Put
Administra



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1244 / 3846-1232

38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

Art. 4º - O presente projeto de lei tem por fim específico proporcionar melhor atendimento a associação dos produtores rurais integrantes do Conselho De Desenvolvimento Comunitário Da Região da Ferragem, inclusive sendo revertida a presente doação em favor do município de Douradoquara nos seguintes casos:

- a) - Caso seja desviado o destino do bem doado;
- b) - Caso seja deixado em péssimas condições de uso tornando-se inservível à associação donatária.
- c) - Pela dissolução do Conselho De Desenvolvimento Comunitário Da Região da Ferragem;

Art. 5º - A entidade beneficiária da doação deverá assinar o termo de recebimento de doação dos equipamentos doados.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, compra-se.

DOURADOQUARA/MG AOS 08 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2015.


ADEMIR RAMOS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato de Publicação em Mural
Publicado em 08 / 10 / 2015
referente "Autoriza o chefe
do Poder Executivo mun.
a doar implementos (...)."
Dourado.
Comissão Publicação de Leis e Atos
Administrativos do Município.